

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS
EDITAL Nº 30, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022 – PROCESSO SELETIVO 2022.1 - ONLINE

O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS própria, para conhecimento dos interessados, torna públicas as condições para o Processo Seletivo – Concurso Vestibular Online para o ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2022, nos Cursos de Graduação em Administração Presencial e na Modalidade EaD, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis na Modalidade presencial e na Modalidade em EaD, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Direito, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia Licenciatura na modalidade EaD, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia, Sistemas de Informação, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para a Internet, Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética como seguem:

1. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:

1.1. Para processo seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS oferece:

1.1.1. Cursos da Área de Saúde:

- a) O Curso de **Biomedicina** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 546, de 14/8/2018, publicada no DOU nº 157 de 15/8/2018.
- b) O Curso de **Biomedicina** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- c) O Curso de **Enfermagem** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 1340, de 15/12/2017, publicada no DOU nº 241 de 18/12/2017.
- d) O Curso de **Enfermagem** (Sede Parque Ecológico), 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.]
- e) O Curso de **Farmácia** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- f) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parque Ecológico) com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- g) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parquelândia) com 40 (quarenta) vagas no turno manhã e 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- h) O Curso de **Nutrição** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 21, de 29/4/2016.
- i) O Curso de **Nutrição** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- j) O Curso de **Medicina Veterinária** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- k) O Curso de **Odontologia** (Sede Benfica), com 40 (quarenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria Ministerial nº 605, de 13/10/2016, publicada no DOU nº 198 de 14/10/2016.
- l) O Curso de **Odontologia** (Sede Parque Ecológico), com 40 (quarenta) vagas para o turno manhã e 40 (quarenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 187, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018.
- m) O Curso Superior de Tecnologia em **Estética e Cosmética** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- n) O Curso Superior de Tecnologia em **Radiologia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.

1.1.2. Cursos da Área de Humanas e Hospitalidade e Lazer:

- a) O Curso de **Administração** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.

- b) O Curso de **Arquitetura e Urbanismo** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno tarde e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 12, de 17/6/2013.
- c) O Curso de **Direito** (Sede Dom Luís), com 96 (noventa e seis) vagas para o turno manhã e 48 (quarenta e oito) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- d) O Curso de **Direito** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213 de 6/11/2018
- e) O Curso de **Ciências Contábeis** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- f) O Curso Superior de Tecnologia em **Gastronomia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- g) O Curso de **Psicologia** (Sede Parque Ecológico), com 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno manhã e 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 583 de 17/8/2015, publicada no DOU nº 157, de 18/8/2015.

1.1.3. Cursos da Área de Tecnologia:

- a) O Curso de **Engenharia Civil** (Sede Dom Luís), com 100 (cem) vagas para o turno manhã e 100 (cem) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 188, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018.
- b) O Curso de **Engenharia de Produção** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 340, de 18/5/2018, publicada no DOU nº 96 de 21/5/2018.
- c) O Curso de **Sistemas de Informação** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 941, de 27/12/2018, publicada no DOU nº 249 de 28/12/2018.
- d) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- e) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020
- f) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- g) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020

1.1.4 Cursos na Modalidade EaD:

- a) O Curso de **Administração-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas, autorizado pela Portaria MEC nº 974, de 4/12/2015, publicada no DOU nº 234, de 8/12/2015.
- b) O Curso Superior de Tecnologia em **Processos Gerenciais-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas, reconhecido pela Portaria do MEC nº 488 de 22/10/2019, publicada no DOU nº 208 de 25/10/2019.
- c) O Curso de Graduação em **Pedagogia** (Licenciatura)-EAD (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas , autorizado pela Resolução Consu nº 16/18 de 27/2/2018
- d) O Curso de **Ciências Contábeis-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas autorizado pela Resolução Consu nº 35 de 1/12/2020.

1.2. As aulas serão ministradas nas Sedes/Polos do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Para os Cursos da Área de Saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na Sede em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal.

1.3. O quadro docente do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, cuja composição, manutenção ou alteração cabe, exclusivamente, ao próprio Centro Universitário, poderá, eventualmente, ser integrado por

professor visitante de outro estado e/ou país. Nesse caso, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

- 1.4. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância à legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.
- 1.5. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC - de cada Curso. Além disso, as referências bibliográficas constam no PPC de cada Curso.
- 1.6. Nas definições de siglas, quando utilizadas neste EDITAL, cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:
 - 1.6.1. UNICHRISTUS – Centro Universitário Christus;
 - 1.6.2. CPS – Comissão de Processo Seletivo.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Unichristus, disponível em www.unichristus.edu.br/pptd. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.
- 2.2. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** no *site* www.unichristus.edu.br e serão realizadas no período de 16 de novembro de 2021 até as 18h do dia 25 de janeiro de 2022.
- 2.3. Durante a inscrição, o candidato deverá realizar o *Upload* dos seguintes documentos com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato.
 - 2.3.1. Documento de Identificação Nacional, **PREFERENCIALMENTE, com data de emissão posterior a 21/10/2011, podendo ser uma das alternativas abaixo:**
 - a) Registro Geral (carteira de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública).
 - b) Carteira Nacional de Habilitação.
 - c) Documentos de identidade emitidos pelas Forças Armadas.
 - d) Documentos de identidade emitidos pela Polícia Militar.
 - e) Carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.
 - 2.3.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que esta concluindo em 2021 o Ensino Médio
 - 2.3.3. Foto atual do rosto do(a) candidato(a) (sem utilização de chapéu, boné ou similares nem óculos escuros), em formato 3x4, com fundo claro que poderá ser capturada com o próprio celular
- 2.4. A Unichristus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (graduação, pós-graduação) ou outros eventos (palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de seus colaboradores, próprias para proteger os dados. A Unichristus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados-
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher e indicar o curso a cuja vaga concorrerá.
- 2.6. No ato da inscrição, o candidato receberá um e-mail constando informações sobre o agendamento da Redação e entrevista (descritas logo a mais no item 3 deste Edital).
- 2.7. A CPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.
- 2.8. É vetada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo acontecerá, exclusivamente, de forma on-line.

3.2. O processo seletivo constará de: **Uma prova de Redação e uma Entrevista**, agendadas pelo candidato no momento da inscrição, as quais serão realizadas no mesmo dia, e serão de caráter obrigatório para todos os candidatos.

3.3. A Prova de Redação

- 3.3.1. A Redação em Língua Portuguesa será obrigatória e eliminatória, cumprindo o que determina a Portaria Ministerial n.º 391, & 2º de 7/2/2002.
- 3.3.2. A Redação valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.3.3. Poderá realizar essa atividade o candidato que tenha realizado sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 2.
- 3.3.4. A realização da Redação será acompanhada por uma videoconferência; ocorrerá no dia e horário agendado pelo candidato no momento da inscrição e terá duração máxima de **50 (cinquenta) minutos e 10 (dez) minutos adicionais para o seu envio no formulário disponibilizado.**
- 3.3.5. O candidato deverá acessar a sala de videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência, cujo *link* será enviado no e-mail de confirmação da inscrição.
- 3.3.6. Durante a videoconferência, a câmera do dispositivo conectado à videoconferência deverá estar, **obrigatoriamente**, ligada e visualizando o rosto do candidato durante todo o período da prova, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero).
- 3.3.7. Será proibido ao candidato ausentar-se da videoconferência durante a realização da Redação.
- 3.3.8. O microfone deverá ser mantido desligado. Qualquer comunicação deverá ser realizada através do chat da videoconferência.
- 3.3.9. O tema da Redação será disponibilizado durante a videoconferência.
- 3.3.10. A Redação deverá ser feita de **próprio punho**, com tinta de cor azul ou preta e não poderá ser digitada, sob pena de ser anulada.
- 3.3.11. A Redação deverá ter no **mínimo 16 (dezesseis)** e no **máximo 30 (trinta)** linhas, considerando uma folha de papel A4, ou ofício, e que cada linha possua, aproximadamente, 13 palavras. A Redação que apresentar cópia dos textos das Propostas de Redação disponibilizadas terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.
- 3.3.12. A Redação com até 15 (quinze) linhas escritas será considerada “insuficiente” e receberá nota 0 (zero).
- 3.3.13. Ao término da Redação, o candidato terá **10 (dez) minutos** para enviá-la, seguindo as instruções que serão apresentadas na área do *chat* da videoconferência.
- 3.3.14. Constar somente o nome do candidato, evitando amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero).
- 3.3.15. A Redação que fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo receberá nota 0 (zero).
- 3.3.16. Em hipótese alguma, haverá revisão de prova.

3.4. A Entrevista

- 3.4.1. A Entrevista será feita por meio de uma videoconferência e será previamente agendada, juntamente com a Redação, no momento da inscrição.
 - 3.4.2. A entrevista valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
 - 3.4.3. Na entrevista, serão considerados, para efeito de avaliação, os seguintes aspectos: postura, dicção e gesticulação, emprego adequado da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa.
 - 3.4.4. **Poderá haver perguntas para avaliar o domínio do conteúdo do Ensino Médio relevante para o curso superior em que se inscreveu.**
 - 3.4.5. A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser estendida por mais 20 (vinte) minutos, a critério dos entrevistadores, e poderá ser gravada.
- 3.5. Será excluído o candidato que praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas ofertadas em cada curso de acordo com o Item 1.1.
- 4.2. **Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vagas para o curso e turno ofertado.**

- 4.3. Serão considerados classificáveis os candidatos que não obtiverem pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados.
- 4.4. **Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 30 (trinta) na Redação, OU obtiverem pontuação menor que 20 (vinte) na Entrevista, OU praticarem qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:**
- 4.4.1. praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;
 - 4.4.2. utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados;
 - 4.4.3. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 4.4.4. desrespeitar membro da Comissão de Processo Seletivo;
 - 4.4.5. não atender às determinações do presente EDITAL;
 - 4.4.6. se for constatado, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para realizá-las, como exemplo, o plágio;
 - 4.4.7. o candidato que utilizar documentos ou informações falsas.
- 4.5. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na Entrevista. Se o empate persistir, terá prioridade o candidato com maior idade.
- 4.6. **Os candidatos classificados na forma deste EDITAL terão direito à matrícula no Centro Universitário Christus, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio.**
- 4.7. As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 5.1. Os candidatos convocados para matrícula receberão, por e-mail, todas as instruções para a realização da matrícula on-line.
- 5.2. Os certificados de conclusão do Ensino Médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização.
- 5.3. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio, ou equivalente, no exterior devem realizar *upload* dos documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.
- 5.4. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá realizar **o upload** dos seguintes documentos:
- 5.4.1. documento de identidade do candidato;
 - 5.4.2. certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - 5.4.3. título de eleitor (maiores de 18 anos) do candidato;
 - 5.4.4. documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
 - 5.4.5. CPF do seu responsável financeiro;
 - 5.4.6. documento de identidade do responsável financeiro;
 - 5.4.7. comprovante de endereço (digitação do endereço) do seu responsável financeiro;
 - 5.4.8. uma (1) foto 3X4 recente;
- 5.5. O candidato deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas, entregar, na Secretaria de Alunos, toda a documentação do item anterior, podendo ser fotocópia simples, desde que acompanhada do documento original, ou cópias autenticadas em cartório.
- 5.6. No ato da matrícula, ou depois, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- 5.7. No ato da matrícula, o candidato classificado que passará a ser denominado aluno e seu responsável financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Unichristus, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- 5.7.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre aluno e Centro Universitário Christus no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc.
 - 5.7.2. O responsável financeiro pelo aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física, idônea, que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante.
 - 5.7.3. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes.
 - 5.7.4. No ato da matrícula no Processo Seletivo, o candidato deve indicar alguns dados cadastrais e financeiros de seu futuro responsável financeiro. Esses dados serão analisados pela Unichristus, a

seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais.

- 5.7.5. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do responsável financeiro.
- 5.7.6. A semestralidade do curso será paga em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula.
- 5.7.7. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente, conforme legislação em vigor.
- 5.7.8. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à Secretaria da Unichristus, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a Unichristus terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.
- 5.8. A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos os documentos necessários forem recebidos eletronicamente e validados pela Secretaria, e a Unichristus receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula).
- 5.9. O candidato classificado que vier a se matricular junto à Unichristus, desde já, deve concordar com o fato de que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados.
- 5.10. O candidato classificado que vier a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a Unichristus poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
- 5.11. O candidato classificado que vier a se matricular, desde já, concorda com o fato de que poderá, eventualmente, haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Unichristus com consequentes mudanças na Instituição de Ensino Superior.
- 5.12. O candidato classificado que vier a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos etc. e concordar com essas concessões.
- 5.13. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, incluindo equipamento de proteção individual, bem como obedecer, fielmente, às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.
- 5.14. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, **não** cumprir o estabelecido no item 5.8 no dia estabelecido para a matrícula, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

6. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO

- 6.1. **No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina/módulo. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo nesse semestre.**
- 6.2. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo. Para candidatos classificados que já possuem diploma de curso superior ou transferidos, os pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo deverão acontecer depois de concluído o semestre inicial e seguidas as regras da Unichristus quanto ao prazo e às condições para requerer aproveitamento.
- 6.3. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina/módulo por alegativa de problemas financeiros.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O resultado do Processo Seletivo de que trata este edital tem validade para ingresso no **primeiro semestre do ano letivo de 2022** para os Cursos, no turno e limite de vagas fixado por curso neste edital, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

8. VAGAS REMANESCENTES:

8.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis, se restarem vagas, a Instituição poderá (não necessariamente nesta ordem):

8.1.1. Realizar outros Processos Seletivos agendados para o preenchimento das vagas.

8.1.2. Preencher as vagas com matrícula de portadores de Diploma do Curso Superior ou Transferidos que, também, serão submetidos a um Processo Seletivo.

8.1.3. Poderá convocar candidatos classificáveis deste Processo Seletivo, mesmo que sejam classificáveis de outros cursos.

8.1.4. Realizar Processo Seletivo com critérios e condições a serem definidos em edital próprio.

8.2. Ainda restando vagas, estas serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 anos que demonstrem interesse em voltar a estudar e exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação, análise do currículo e entrevista.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. Se necessário, a Unichristus poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

9.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.

9.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.

9.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na Secretaria e nos demais locais de comunicação da Unichristus, com antecedência de 15 dias do início das inscrições.

9.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

Fortaleza, 8 de novembro de 2021.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Publique-se